EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO AMINISTRATIVO Nº. 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

TIPO MENOR PREÇO

I – PREÂMBULO

1.1 **A Câmara Municipal de Ouro Branco** através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria 36/2019 torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 4.705 de 05 de abril de 2005, Decreto Municipal nº. 5.303, de 21 de março de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de empreitada.

1.2 O PREGÃO será realizado **DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019**, **COM INÍCIO ÀS 13:00 HORAS**, na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco, Minas Gerais, CEP: 36.415.000, na sala do Plenarinho, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (se for o caso), DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, seguindo-se em ato continuo seu processamento.

1.3 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

II – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, para manutenção do telhado e correção de danos correlatos, do prédio onde se encontra a Câmara Municipal de Ouro Branco – MG, pelo regime de empreitada

global, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme planilha, memorial e projetos anexos.

2.2 Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do Anexo I deste Edital, memorial descritivo e planilha anexas.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Casa Legislativa, no endereço http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/, na secretaria da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco–MG, mediante apresentação pen-drive de 12:00 horas às 18:00 horas – Telefone: (31) 3741-1225.

3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os esclarecimentos, solicitações do Edital e seus anexos, providências ou impugnações poderão ser formuladas através de uma das seguintes opções; Via Protocolo na sede da Câmara Municipal, à Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, CEP 36420-000, no horário das 12h00m às 18h00; Via Correio–envio através de carta registrada; ou e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br.

3.4 Os esclarecimentos serão feitos pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, telefone ou diretamente no sítio http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/ em mensagem acessível a todos os interessados.

3.5 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados nesta licitação devem consultar o sítio com frequência.

3.6 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/, informar sua razão social e seu e-mail.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.2 Com falência decretada;

4.2.3 Que não explorem atividade compatível com o objeto da licitação;

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitam-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

4.4 A empresa poderá realizar vistoria nos locais dos serviços, e inspecionar as condições gerais dos acessos, as diversas instalações, caixas existentes, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução do objeto, bem como verificar as cotas e demais quantitativos fornecidos na Planilha Orçamentária, comparando-os com as medidas “in loco”, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.

4.5 Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, as empresas não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.

4.6 A vistoria deverá ser marcada previamente pela empresa, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência e seus anexos), em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Ouro Branco, pelo telefone (031) 3741-1225, e será acompanhada por profissional habilitado e designado pela Câmara Municipal de Ouro Branco.

4.7 Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente 2 (dois) dias antes da data prevista para a abertura da licitação; após a abertura da licitação, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à empresa vencedora a execução do objeto em sua totalidade.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do Anexo II deste instrumento. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

5.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em apenso (Anexo VI), notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada nos termos do item 9.6 deste edital.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

6.2 Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

6.3 A Câmara Municipal de Ouro Branco, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (ANEXO V) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.5 A não apresentação da declaração prevista no item acima, poderá implicar na desclassificação imediata do licitante.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº. 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se,

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo IV, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Prazo de prestação dos serviços, conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, mão de obra, materiais, equipamentos, EPI's e EPC's e demais despesas quanto à prestação dos serviços nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.5 A proposta apresentará preço unitário e preço global, já computados todas as despesas acima descritas, incidentes sobre o contrato a ser firmado, de conformidade com a planilha de preços anexa.

7.1.6 Junto à proposta, obrigatoriamente, o licitante deverá apresentar a planilha de preço, conforme modelo constante do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com discriminação de todos os serviços.

7.1.7 – A empresa que for declarada vencedora deste certame deverá no prazo de 03(três) dias úteis contados da lavratura da ata, apresentar a proposta ajustada ao preço final, anexando as planilhas de preços e a composição detalhada dos preços unitários de cada serviço descrito na planilha e o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.

VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.3 Abrir as propostas de preços;

8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

8.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.2.9 Elaborar a ata da sessão;

8.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

8.3.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes:

8.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.1.1 O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, inferior, no mínimo, em R$ 100,00 (cem reais). Os demais lances deverão cobrir o anterior, observada a mesma regra deste subitem;

8.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecera oferta/lance.

8.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.

8.5.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5.3 Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5.7 - A proposta somente será desclassificada por preço inexequível, se a licitante não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo de 48 horas, a plena exequibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do artigo 48 da lei 8666/93 e alterações pertinentes.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 Para efeito de julgamento, serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.9 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.10 Como critério de desempate, fica estabelecido a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2 Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.4 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, compatível com o objeto licitado.

9.2.2 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.2.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela sede ou domicílio do licitante;

9.2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

9.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Previdência Social mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;

9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9.2.8 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

9.2.9 - Comprovação de capacidade técnica-profissional, através da apresentação de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEL.

9.2.10 - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou outra formação em engenharia que possa ter compatibilidade com os serviços aqui descritos e que seja detentor de atestado de capacidade técnica, descrito acima.

9.2.11 - Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou

d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

9.2.13 - Termo de Compromisso da empresa licitante de que o responsável técnico, detentor do atestado referido no item 9.2.9, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo ANEXO IX sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

9.2.14 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como, o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06. Após a homologação o Pregoeiro notificará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação e assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

9.6.3 A intimação referida no subitem acima será imediatamente oportunizada após a homologação do certame.

9.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.8 Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.9 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.10 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.11 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos noventa dias até a data de sua apresentação.

9.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.5 deste instrumento.

9.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Ouro Branco.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.2 acima;

b) ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Câmara Municipal de Ouro Branco, situadas na Praça Sagrados Corações, n° 200, centro, na cidade de Ouro Branco;

10.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9 A Câmara Municipal de Ouro Branco não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento da Câmara Municipal de Ouro Branco, para o exercício de 2019, sob as rubricas:

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal; 3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Item 99 – Outros Serviços de Terceiros

12.1.1 . O valor total global anual estimado para a contratação é de R$ 73.729,16 (Setenta e três mil, setecentos e vinte nove reais e dezesseis centavos), considerado como MÁXIMO admitido para efeito de aceitabilidade da proposta vencedora no fator preço, obtido através de média aritmética simples dos preços alcançados, composto da soma de todos os componentes de preços

12.2 Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

12.3 - A Câmara realizará medições mensais, a cada período de 30(trinta) dias, atestando a execução dos serviços, sendo que a contratada deverá apresentar uma fatura correspondente aos valores da mesma e a preços unitários e totais constantes de sua proposta e do contrato.

12.4 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Pública, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação do crédito ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela execução da obra.

12.6 – Para o pagamento final, deverá ser anexado à nota fiscal cópia da ART com a baixa da obra, a CND do INSS relativo à obra e o termo de recebimento provisório da obra.

12.7 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

13.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 Multas;

13.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

13.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Branco, pelo período de até (02) dois anos.

13.1.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

13.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.5.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3 Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO CONTRATO

14.1 - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Ouro Branco e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO VII e se subordinará à legislação que rege a matéria e terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço.

14.1.1 – A ordem de início dos serviços será emitida pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco.

14.1.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados a pedido da contratada, mediante justificativa por escrito e a critério da Administração.

14.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

14.3 – A Câmara Municipal de Ouro Branco, reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

14.4 A Câmara Municipal de Ouro Branco poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

14.5 Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Diretoria Administrativa.

14.6 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços,

os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

14.7 O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado pelo Diretor Administrativo, que será acompanhado por engenheiro auxiliar na fiscalização e nas medições.

14.8 O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar, junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão ".pdf" . Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

14.9 Havendo divergência entre as disposições da minuta contratual, anexa ao presente instrumento convocatório prevalecerão as disposições contidas no edital, devendo as correções ser efetuadas no momento da elaboração do contrato.

XV- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :

15.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

15.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Câmara Municipal de Ouro Branco.

15.3 - Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

15.4 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93;

15.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

15.6 - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

15.7 – Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

15.8 – Após constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los , devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra .

15.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um "diário de ocorrências", permanentemente disponível para lançamentos.

15.10 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

15.11 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

15.12 - A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

15.13 - Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Câmara Municipal de Ouro Branco.

15.14 – A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

15.15 - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

15.16 – A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e afixar no local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada, conforme normas do CREA e da Administração Municipal, medindo aproximadamente 3,0 x 1,5 metros, conforme descrição contida na planilha do edital, com as seguintes informações : NOME DA CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E FINALIDADE DA OBRA.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Constituem obrigações do Contratante:

16.2 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.3 - Fiscalizar os serviços.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Habilitação; Anexo VI – Declaração Micro Empresa ou EPP; Anexo VII – Minuta do Contrato; Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita; Anexo IX – Modelo de Termo de Compromisso.

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração da Câmara Municipal de Ouro Branco, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.4.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.5.1 A participação do licitante indica conhecimento integral dos termos e condições deste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

17.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10 A Câmara Municipal de Ouro Branco poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.11 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Ouro Branco reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.12 As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio www.uba.mg.gov.br e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

17.14 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.15 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Branco, 31 de outubro de 2019.

Victor Vartuli Cordeiro e Silva
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para manutenção do telhado e correção de danos correlatos, do prédio onde se encontra a Câmara Municipal de Ouro Branco–MG.

2. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Este documento enumera os serviços previstos em projeto e discrimina os insumos (materiais, equipamentos e mão-de-obra) a serem empregados, e os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos. Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e aos respectivos detalhes e a estrita obediência às prescrições e exigências, todos, convenientemente, autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do Contrato e valendo como se, no mesmo Contrato, efetivamente transcritos fossem.

   Em todos os serviços, deverão ser observadas, rigorosamente, as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar, bem como as exigências das normas técnicas aqui definidas.

   Em caso de divergência entre esta especificação e os desenhos, prevalece o indicado neste documento.

2.1 – CONVENÇÕES: Para fins desta Especificação, os termos abaixo têm os seguintes significados:

a) Contratante – Por contratante das obras define-se, na NBR5671: 1990 (NB-578/1989), como o órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

b) Contratada – Define-se, na NBR5671: 1990 (NB-578/1989), como pessoa física ou jurídica, técnica e juridicamente habilitada escolhida pelo contratante para executar o empreendimento, de acordo com o projeto e em condições mutuamente estabelecidas, conforme Lei nº5194, de 24.dez.1996, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências.

A CONTRATADA será a empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, conforme a definição constante da Portaria nº2296, de 23.jul.1997, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

c) Fiscalização - Indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado a verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, em todos os seus aspectos;

d) CMOB – Câmara Municipal de Ouro Branco;

e) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

f) NBR - Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;

g) SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento da Capital;

h) SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

i) SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

j) DIN - Normas Industriais Alemãs;

k) LEI 8666 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Presidência da República.

l) DIÁRIO DE OBRA - Livro em que são registrados, diariamente, pelo CONSTRUTOR e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra ou, quando necessário, do serviço.

m) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Conjunto de indicações para se tratar e levar a termo um serviço técnico de Engenharia e Arquitetura, definindo e caracterizando o seu objeto, nelas incluindo-se o CADERNO DE ENCARGOS.

n) CADERNO DE ENCARGOS – Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a contratação, execução, fiscalização e controle de obras ou serviços.

o) MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES – Materiais ou equipamentos que desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características dos especificados.

p) MEDIÇÃO – Apuração dos quantitativos e valores realizados das obras ou serviços.

2.2 – NORMAS TÉCNICAS: Devem ser observadas, na execução das referidas obras e serviços, as disposições:

a) dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de serviços públicos;

b) das normas da ABNT;

c) das Normas e Padronizações da SUDECAP;

d) da Lei Federal nº 8.666, de 27 JUN 93, e suas alterações.

2.3 – PROJETO:

Os licitantes receberão o PROJETO, possuindo o conjunto de elementos que definem a obra ou serviço. Ou ainda, o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, com a definição técnica e dimensional da solução adotada, contendo a concepção clara e precisa do sistema proposto. Bem como a indicação de todos os componentes, características e materiais a serem utilizados, que possibilitem a estimativa de seu custo final e prazo de execução, bem como sejam suficientes à contratação de que se trata.

Os desenhos e especificações de serviços integrantes do projeto deverão ser examinados cuidadosamente pelos licitantes, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto ao Contratante até a data prevista para tanto no Edital.

A aprovação por parte da Fiscalização ou do Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.

Caso haja divergência entre as especificações e os desenhos, prevalecerão aquelas; caso haja divergência entre cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas.

Em caso de dúvidas ou omissão do Projeto caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada.

2.4 – MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá ao CONSTRUTOR fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário; aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras; e adquirir materiais em quantidade necessária à conclusão das obras em prazo fixado.

A Contratada caberá responsabilidade das instalações provisórias de água, luz, força e telefone; os transportes fora e dentro do canteiro das obras, incluindo o estabelecimento e manutenção dos meios de transportes verticais para atender às suas necessidades e as de outros contratantes a critério da fiscalização.

As obras e suas instalações deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. Ficarão a cargo da Contratada todos os serviços ou materiais necessários para o funcionamento das instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações.

A Contratada retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela fiscalização, no prazo estipulado pela mesma.

2.5 - DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

Os materiais especificados neste documento como referência (com indicação de modelo, marca, nome do fabricante etc.), destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer às exigências dos itens a seguir.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito, por intermédio da Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo. O estudo e aprovação, pela Administração, dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

a) Declaração da Contratada de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante;
b) Apresentação de provas, pela Contratada, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo.

2.6 – DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais utilizados na construção das obras deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas, quedas ou empilhamentos indevidos.

Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção até o momento da sua utilização.

Os materiais estocados deverão estar totalmente quantificados, de modo que a todo o momento a Fiscalização possa saber a quantidade existente na obra.

A Contratada é obrigada a apresentar à Fiscalização, antes da utilização, o prazo de validade dos materiais perecíveis.

2.7 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, a utilização de produtos tóxicos ou explosivos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres, bem como a legislação referente ao impacto ambiental.

A Contratada deverá exigir que todos os empregados usem os equipamentos de segurança (cintos, botas, luvas, óculos, máscaras etc.) e que os conservem em perfeitas condições.

Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e de pedestres.

A Administração não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais das obras e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A Contratada manterá Seguro de Acidente do Trabalho, para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro das obras e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução das obras.

A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Administração, do local onde se realizarem as obras ou serviços objeto do Contrato.

A Contratada deverá apresentar, caso necessário, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário que venha a ter acesso a áreas controladas desta Prefeitura. Essa lista deverá ser atualizada sempre que houver modificações no efetivo da obra.

2.8 - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E ACABAMENTOS

2.8.1 – SERVIÇOS INICIAIS

2.8.1.1 - Mobilização e desmobilização

Este serviço compreende a mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos necessários à obra.

O pagamento da fração legal será efetuado em duas etapas: 50% na mobilização e 50% ao término da desmobilização e as demais de acordo com cronograma.

No preço unitário deverão estar incluídos todos os materiais, transportes, deslocamentos e os custos diretos e indiretos referentes à completa execução dos serviços de mobilização e desmobilização.

Deverá ser cotado preço global para mobilização e desmobilização.

Os demais pagamentos relativos a mobilização e desmobilização

2.8.2 – DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

2.8.2.1 – Remoção de telhas

Consiste no ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados tenham condições de reaproveitamento. Estes deverão ser removidos e acondicionados adequadamente (conforme Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho)

em local apropriado, previamente acordado com a Fiscalização, não causando impedimento de circulação aos usuários da Edificação. As telhas danificadas deverão ser retiradas, encaminhadas e descartadas em local apropriado. Não será permitida a reutilização de partes ou peças danificadas de telhas.

Serviço: Remoção de telhas, compreendidas no projeto, do telhado da CMOB.

2.8.2.2 – Remoção de Rufos

Consiste no ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados tenham condições de reaproveitamento. Estes deverão ser removidos e acondicionados adequadamente (conforme Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho) em local apropriado, previamente acordado com a Fiscalização, não causando impedimento de circulação aos usuários da Edificação. Os rufos danificados deverão ser retirados, encaminhados e descartados em local apropriado. Não será permitida a reutilização de partes ou peças danificadas dos rufos.

Serviço: Remoção de rufos, compreendidos no projeto, do telhado da CMOB.

2.8.2.3 - Fornecimento de andaime metálico para fachada

Suportes temporários como estais, contraventamentos, andaimes, fogueiras e outros elementos necessários para os serviços em altura, deverão ser determinados, fornecidos e instalados pelo montador com a assessoria da SUPERVISAO e do autor do projeto. Os andaimes são plataformas necessárias à execução de trabalhos em lugares elevados, onde não possam ser executados em condições de segurança a partir do piso. São suportadas por estruturas provisórias, que permitem o acesso de pessoas e equipamentos aos locais de trabalho, usualmente superfícies verticais.

A montagem dos andaimes, feita em módulos, deve atender aos requisitos de segurança da Norma Regulamentadora no 18 - Condições e Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR-18).

A estrutura do andaime deve ser presa na fachada por meio de cabos de aço. Eles podem ser amarrados nos próprios pilares da estrutura ou em elementos próprios para fixação caso o edifício esteja em fase de construção. Os elementos que fixam o andaime na fachada devem ser feitos a cada 6 m, conforme previsto na NBR 6.494, tanto na vertical quanto na horizontal.

EPIs: É imprescindível que qualquer trabalho realizado pelos operários sobre os andaimes seja feito com equipamentos de proteção individuais (EPIs). O cinto de segurança, por exemplo, deve estar bem fixado no trabalhador e ligado a um cabo de vida instalado na estrutura do edifício.

Os suportes temporários deverão garantir que a estrutura metálica ou qualquer parte montada possa resistir a cargas compatíveis em intensidade aquelas para as quais a estrutura foi projetada, resultantes da ação do vento ou operações de montagem, excluindo cargas extraordinárias e imprevisíveis.

Os suportes temporários poderão ser removidos pela CONTRATADA após a estrutura ter sido conectada definitivamente, de acordo com o projeto e com a autorização expressa da SUPERVISAO e do autor do projeto.

2.8.2.4 - Transporte de material demolido em caçamba

Consiste no ato de carregar, transportar e descarregar o material provindo de entulho ou de qualquer natureza que necessite disposição em local adequado (bota fora) que não sejam os lindes da obra. O bota-fora deverá ser realizado em conformidade com legislação vigente, sendo de total responsabilidade da contratada.

Todo o material de descarte das telhas, madeiramento e resíduos decorrentes da remoção, deverão ser transportados até caçamba ou caminhão de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários da edificação.

Com DMT (distância média de transporte menor que 50m, todo o serviço deste item poderá ser executado manualmente e efetuado com o emprego de equipamentos e ferramentas adequados, calhas e outros processos de transportes verticais e /ou horizontais, evitando o lançamento de qualquer material ou elemento em queda livre.

O transporte poderá ser feito em carinho de mão até a caçamba.

É de responsabilidade da CONTRATADA durante a demolição, os danos que venham a ser causados a terceiros (pessoas e coisas), tais como edificações, transeuntes e empregados da construtora.

2.8.2.5 – Transporte de material de qualquer natureza carrinho de mão DMT <= 50 m

Consiste no ato de carregar, transportar e descarregar o material provindo de entulho ou de qualquer natureza que necessite disposição em local adequado (bota fora) que não sejam os lindes da obra.

Com DMT menor que 50m, todo o serviço deste item poderá ser executado manualmente e efetuado com o emprego de equipamentos e ferramentas adequados, calhas e outros processos de transportes verticais e /ou horizontais, evitando o lançamento de qualquer material ou elemento em queda livre.

O transporte poderá ser feito em carinho de mão até a caçamba.

É de responsabilidade da CONTRATADA durante a demolição, os danos que venham a ser causados a terceiros (pessoas e coisas), tais como edificações, transeuntes e empregados da demolidora ou construtora.

2.8.3 – PAREDE ESQUADRIAS E PAINÉS

2.8.3.1 – Alvenaria de tijolo cerâmico furado esp. 15 cm

Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 15cm x 20cm x 30cm (furos verticais), espessura da parede 15 cm, juntas de 15 mm, assentado com argamassa mista de cimento, e areia sem peneirar traço 1:4

Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os tijolos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com tijolos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.

Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.

Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada. Verificar o prumo de cada tijolo assentado.

As juntas entre os tijolos devem estar completamente cheias, com espessura de 15 mm

As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos.

Eles não podem apresentar defeitos sistemáticos, como trincas, quebras, superfícies irregulares, deformações e não uniformidade de cor.

Engastar todas as alvenarias com cinta de amarração.

2.8.4 – COBERTURA E PROTEÇÕES

2.8.4.1 – Cobertura em telha de fibrocimento

Impermeabilizações com lona plástica (proteção para ocorrência de chuvas)

Durante o período de execução dos serviços contratados a empresa deverá proteger a cobertura que estiver sido removida ou descoberta com auxílio de lonas plásticas para garantir que a água de chuva ou umidade atinja o interior da edificação.

Todo e qualquer problema decorrente desta fase que comprometa o interior da edificação, estoques ou materiais é de inteira responsabilidade do executante. É recomendável que a reforma seja efetuada em etapas.

A cobertura será de telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6mm, fixada com parafusos com vedação e fixadores apropriados mantendo a mesma inclinação já existente.

A colocação das telhas deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral e prosseguindo-se em direção à cumeeira.

As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente naquelas da fiada anterior. Posicionar simultaneamente as telhas em todas as águas do telhado, para que seu peso seja distribuído uniformemente sobre a estrutura.

As telhas superiores, ou de capa, terão na parte interna saliência, ou anel, que limita o recobrimento das telhas de capa, saliência essa com furo que permite prender as ripas ao conjunto de telhas, quer de cima, quer de baixo.

As telhas superiores (capa) são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira.

As cumeeiras e os espigões são feitos com as mesmas telhas, colocadas com a convexidade para cima e os rincões por meio de telhas de canal. A junção será garantida por argamassa.

2.8.4.2 –Rufo de chapa galvanizada nº26, desenvolvimento = 25cm

O dimensionamento e especificação dos rufos deverão seguir as determinações da NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais.

Considera instalação de rufo de chapa galvanizada para coleta das águas do telhado.

Deverá ser executado depois da cobertura.

As emendas deverão ser feitas por soldagem ou rebitagem.

A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

2.8.5 – REVESTIMENTO, FORROS E ELEMENTOS DECORATIVOS, MARCENARIA E SERRALHERIA, TRATAMENTO ESPECIAIS

2.8.5.1 – Reboco com argamassa 1:7, cimento e areia

O revestimento deverá ser constituído por uma só camada de argamassa, no traço 1:7 de cimento e areia média peneirada, desempenada com régua de alumínio e alisada com desempenadeira de espuma de borracha. A espessura terá de ficar entre 1,5 cm e 2,5 cm.

A superfície de aplicação deve ser emboço sarrafeado, rústico, seco e limpo ou concreto rústico e curado. Essas superfícies devem estar firmes e isentas de qualquer substância que impeça a completa aderência da argamassa. Misturar a argamassa produto para com água potável conforme recomendações do fabricante, até obter uma argamassa cremosa. Deixar o material em repouso por 10 minutos e misturar antes do uso. O material preparado deve ser utilizado no prazo máximo de 150 minutos.

Antes de iniciar a aplicação, umedecer a superfície para que ocorra uma perfeita aderência. Aplicar a argamassa com desempenadeira de madeira sobre o emboco, numa camada de até 5 mm de espessura. Fazer o acabamento da argamassa ainda úmida, utilizando uma desempenadeira de madeira. Utilizar, para efeito final, uma desempenadeira de espuma ou feltro, para obter uma superfície camurçada.

2.8.5.2 –Preparação para pintura em paredes, pva/acrílica com fundo, selador

O objetivo da aplicação da massa corrida é formar uma camada uniforme e lisa.

A massa acrílica deve ser aplicada em duas de mãos, sendo a primeira para fazer as correções das imperfeições maiores, depois lixar e por fim aplicar uma segunda mão para fazer as correções menores que ainda ficaram na parede. A última etapa da lixação deve ser feito para corrigir pequenas imperfeições.

A aplicação da massa acrílica deve ser feita 28 dias depois do reboco para que a parede fique seca o bastante e o processo de cura esteja completado;

Lixar a superfície com lixa grana 100 para retirar partículas soltas de areia e eventual sujeira. Limpar o pó resultante do lixamento com escova de pêlo e remover outros eventuais contaminantes.

Limpar completamente o recinto, a fim de evitar o pó, para que não haja impregnação da tinta;

Aplicar fundo preparador (selador) antes de aplicar a massa;

Aguardar secagem mínima de 2 horas;

Usando a espátula, retire a massa do recipiente e coloque na desempenadeira;

Aplique na parede ou no teto com a desempenadeira, espalhando uniformemente sobre a superfície;

A camada aplicada deve ser bem fininha, o suficiente para deixar a parede uniforme e corrigindo as imperfeições;

Aguarde o tempo de secagem da massa e usando uma lixa de água em gramatura mais grossa, corra a lixa retirando as imperfeições que possa ter ficado da massa;

Aplique uma segunda demão;

Corra novamente uma lixa mais fina agora para dar o acabamento. É necessário usar uma lâmpada para que pequenas imperfeições na parede possam ser vistas e corrigidas na lixa.

2.8.5.3 – Pintura acrílica, em paredes, 3 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador

A tinta látex tem sua composição à base de copolímeros de PVA (acetato de polivinila) emulsionados em água, pigmentada, de secagem ao ar. Seguem os dados:

- tempo de secagem: de 1/2 h a 2 h (ao toque); de 3 h a 6 h (entre demãos); de 24 h (de secagem final para ambientes internos); de 72 h (de secagem final para ambientes externos).
- rendimento por demão: de 30 m²/galão a 45 m²/galão, sobre reboco; de 40 m²/galão a 55 m²/galão, sobre massa corrida ou acrílica.

- número de demãos: duas a três.

- ferramentas: rolo de lã de carneiro, trincha e pincel. Os acessórios e ferramentas, imediatamente após o uso, deverão ser limpos com solvente recomendado pelo fabricante.

- utilização básica: superfícies de quaisquer inclinações, internas ou externas, onde se quer resistência aos raios solares, às intempéries e que estejam sujeitas à limpeza frequente. Poderá ser aplicada sobre reboco de tempo de cura recente, pois sua micro porosidade permite a exsudação por osmose, de eventual umidade das paredes (respiração da película), sem empolamento nem afetação do acabamento. Não se poderá utilizar diretamente sobre superfícies metálicas.

- base para aplicação: terá de ser lixada e seca, livre de gordura, fungos, restos de pintura velha e solta, pó ou outro corpo estranho. Em superfícies muito absorventes ou pulverulentas, como tijolos de barro, reboco muito poroso, mole e arenoso, aplicar uma ou duas demãos de selador. Em seguida, será aplicada tinta PVA com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de

água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. Duas ou três demãos serão suficientes. Espaçar as aplicações de 3 h a 6 h, no mínimo. A segunda demão será aplicada pura.

- generalidades: quando uma película da tinta é aplicada, a água se evapora e as partículas de resina se juntam, mais ou menos completamente, para formar a película útil. As tintas emulsionáveis são fáceis de aplicar, não têm odor, não são inflamáveis e suas películas secas são fáceis de limpar. Os pigmentos poderão ser empregados até o máximo de uma bisnaga de 112 cm^3 para um galão de tinta látex. Eventuais manchas de óleo, graxa ou mofo precisam ser removidas com detergente à base de amônia e água a 5%, ou com solvente específico. As tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Estar em concordância com a NBR15382 07 2006 - Tintas para construção civil.

2.8.6 – INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS

2.8.6.1 – Caixa D'água

Substituição das caixas d'água, fabricadas em polietileno de Média Densidade, com capacidade de armazenamento de 1.000 litros, com sistema de fechamento total e seguro.

Normas de Referência - NBR 14799 e NBR 15682.

2.8.6.2 – Porta do sanitário de acessibilidade

Substituição da porta, em metalon, completa, incluindo novo batente, do banheiro de acessibilidade localizado no corredor do primeiro andar entre os blocos

A porta deverá obedecer a todos os padrões de mobilidade e acessibilidade da legislação pertinente.

2.8.6.3 – Janela Blindex

Colocação de esquadrilhas em blindex com dimensões 90x60 na estrutura a ser ampliada na cobertura da caixa d'água, conforme descrito no projeto.

2.8.7 - LIMPEZA GERAL

2.8.7.1 – Limpeza geral

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

- todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;

- será removido todo o entulho e sujidades nas lajes, incluindo-se resíduos de obras anteriores e/ou resíduos animais;

- haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, das alvenarias de pedra, dos azulejos e de outros materiais. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias;

3. RESULTADOS ESPERADOS

A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Especificações das Normas da ABNT.

A expressão "de primeira qualidade" ou "extra" constante das Especificações indica, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a gradação mencionada será a superior.

4. LOCAL, VALOR, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Local da prestação dos serviços:

Os serviços serão executados na área prédio onde se localiza a Câmara Municipal de Ouro Branco, sito a praça Sagrados Corações, 200 – Centro, município de Ouro Branco – MG, incluindo toda a área do telhado e as áreas que sofreram danos pela ação das águas, sendo gabinetes e salas dos últimos andares e corredores externos dos blocos, galerias e corredores internos localizados abaixo dos rufos e calhas.

4.2 - Preços:

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato. **O valor previsto é de R$ 73.729,16 (**Setenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos**). Os preços utilizados foram das tabelas SETOP e SINAPI – referência Agosto/2019.**

4.3 – Fases da obra

4.3.1 – Início dos Serviços

O Prazo Global para a realização de todas as obras e serviços será o estabelecido no Ato Convocatório.

Para efeito de contagem do Prazo Global, as datas de Início de Serviços e de lavratura do Recebimento Provisório serão consideradas como datas de início e de conclusão dos trabalhos.

O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao Cronograma Inicial, documento que integrará o contrato para todos os efeitos legais. O CONSTRUTOR será obrigado a fornecer o cronograma inicial contendo uma tabela de prazos parciais em número estabelecido no Ato Convocatório e terá vinculação total com as prestações constantes da forma de pagamento acordada entre as partes.

Decorrido cada um dos prazos parciais e desde que não estejam concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, ficará o CONSTRUTOR sujeito a multa.

O CONSTRUTOR deverá dar início aos serviços e obras quando recebida a Ordem de Serviço expedida pela CMOB.

4.3.2 – Ordens de Serviço

Todas as Ordens de Serviço ou comunicação da FISCALIZAÇÃO ao CONSTRUTOR, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A primeira via da Ordem de Serviço ficará em poder do CONSTRUTOR, a segunda será incorporada aos arquivos da CMOB e a terceira permanecerá fixada na Pasta de Obra.

4.3.3– Do Prazo

Os serviços serão executados no período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93. Sendo o contrato com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do empenho que é formalizada a ordem de serviço.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

5.1 – Recebimento provisório e definitivo dos serviços:

Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento da obra providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados.

A empresa contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

Concluídas as correções, a comissão verificará e os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, a mesma emitirá o "Termo de Recebimento Provisório - TRP".

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do TRP e desde que a Contratada tenha corrigido as suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pelo Usuário Administrativo, a Comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo – TRD".

6. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA:

Não é obrigatório a visita ao local da obra/serviço por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas, porém em não sendo feita esta vistoria, as empresas não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato. A visita técnica deverá ser previamente agendada através do

telefone (31) 3741-1225 com o Diretor Administrativo. O licitante deverá nomear um procurador com poderes específicos de representação para realizar a visita técnica e receber o atestado.

Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos que possa haver influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

As planilhas e listas fornecidas pela CONTRATANTE são apenas indicativas, devendo ser conferidas pelos LICITANTES. Em caso de divergências, estas deverão ser comunicadas à administração, com antecedência mínima de cinco dias úteis da Licitação, passando a valer a todos os concorrentes as modificações aprovadas nessa reunião, por meio de ata assinada por todos.

Nos casos de divergência e omissões entre a planilha e as especificações, prevalecem as Especificações.

Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos na prestação dos serviços;

7.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no seu edital e seus anexos;

7.3 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando um prazo para tomar as devidas providências;

7.5 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7 - a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.8 - O contratante reserva-se no direito de paralisar a prestação de serviço, temporariamente ou definitivamente em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada para a execução de obras e serviços de Engenharia estará obrigada a:

8.1 - executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Caderno de Encargos e nos desenhos que compõem o projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

8.2 - comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

8.3 - indicar, mediante comunicação por escrito à Fiscalização, o nome do Engenheiro responsável pelo acompanhamento dos serviços, para representá-la na execução do Contrato. O acima referido deverá ser devidamente habilitado para a execução dos serviços e ter experiência comprovada em obras de engenharia similares, ser registrado no CREA da região e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais.

8.4 - excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

8.5 - dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

8.6 - cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

8.7 - efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;

8.8 - responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público ou a terceiros provenientes da execução da obra;

8.9 - apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, uma vez aprovada, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento;

8.10 - retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela fiscalização;

8.11 - promover a limpeza constante das áreas de trabalho e retirada imediata de entulhos que prejudiquem o aspecto da obra;

8.12 - quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios, jardins, veículos ou quaisquer objetos de propriedade do Contratante ou de terceiros, não repassando essa responsabilidade à Fiscalização. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela Contratada, sem ônus para o Contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios, jardins, veículos ou quaisquer objetos danificados, a sua forma e condições originais. Aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da Contratada pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da Lei;

8.13 - tomar as providências necessárias sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento etc.). Esta medida deverá ser obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

8.14 - o CONSTRUTOR assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos e/ou Especificações e demais documentos técnicos conhecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos;

8.15 - o CONSTRUTOR assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos e/ou Especificações e demais documentos técnicos conhecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos;

8.16 - com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos nele referido é da garantia e não da prescrição;

8.17 - o prazo prescricional para intentar ação cível é de 10 anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

9. SUBCONTRATAÇÃO

O contrato firmado com o CONTRATANTE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10. CONSÓRCIO

Não será permitido consórcio de empresas para prestação dos serviços do contrato.

11. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

11.1 – Advertência, que será aplicada pelo Secretário Municipal cuja Secretaria destinatária do objeto o prestador esteja atendendo;

11.2 – Multa de mora correspondente a 0,33% (zero vírgula tinta e três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.3 – Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa a Contratada;

11.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

12. JUSTIFICATIVA

A obra se justifica devido à necessidade de reparar vazamentos, quebras e entupimentos na região do telhado do prédio onde se localiza a Câmara Municipal de Ouro Branco, assim como recuperar e/ou reformar paredes, tetos, janelas, portas e outros danificados pela ação das águas, evitando-se assim, maiores deterioração do bem público e retorno da segurança e condições de uso aos servidores e usuários.

Ouro Branco, 23 de outubro de 2019.

_____

Cleber Luís de Oliveira
Diretor Administrativo - CMOB

Câmara Municipal de Ouro Branco - MG

Planilha Orçamentária Base

Obra: Reforma do telhado do predio onde se localiza a CMOB e reparos decorrentes.

REF: Setop - Zona leste com desoneração / Sinap Agosto/2019 Desonerado

BDI 31,29%

ITEM	CÓDIGO	SETOP/SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO COM BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	ED-50392	MOB-DES-020	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50	R$ 2.674,17	R$ 3.510,92	R$ 3.510,92
1.2	ED-50361	MAO-AJD-010	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	100	R$ 15,34	R$ 20,14	R$ 2.013,99
1.3	ED-50365	MAO-AJD-030	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	160	R$ 13,38	R$ 17,57	R$ 2.810,66
1.4	ED-50372	MAO-OFC-020	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	100	R$ 18,42	R$ 24,18	R$ 2.418,36
1.5	ED-50381	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	200	R$ 18,57	R$ 24,38	R$ 4.876,11
1.6	ED-50382	MAO-OFC-080	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	160	R$ 19,69	R$ 25,85	R$ 4.136,16
1.7	ED-7830	-	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	30	R$ 18,46	R$ 24,24	R$ 727,08
1.8	ED-50367	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	500	R$ 13,38	R$ 17,57	R$ 8.783,30
1.9	ED-9199	-	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	30	R$ 15,73	R$ 20,65	R$ 619,56
							TOTAL DO ITEM 1	R$ 29.896,14
2		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
2.1	ED-9076	-	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M/MES	36	R$ 12,00	R$ 15,75	R$ 567,17
2.2	ED-9077	-	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M	108	R$ 6,76	R$ 8,88	R$ 958,52
2.3	ED-48249	AND-TEL-006	TELA DE PROTEÇÃO DE FACHADA INSTALADA EM ANDAIME FACHADEIRO	M²	90	R$ 4,33	R$ 5,68	R$ 511,64
2.4	ED-48248	AND-TEL-005	TELA PARA PROTEÇÃO DE FACHADA EM POLIETILENO	M²	50	R$ 6,18	R$ 8,11	R$ 405,69
2.5	ED-48506	DEM-RUF-005	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	50	R$ 4,25	R$ 5,58	R$ 278,99
2.6	ED-48512	DEM-TEL-020	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	M²	200	R$ 9,89	R$ 12,98	R$ 2.596,92
2.7	ED-51125	TRA-CAÇ-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M³	50	R$ 20,00	R$ 26,26	R$ 1.312,90
2.8	ED-51133	TRA-MAO-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M³	30	R$ 26,76	R$ 35,13	R$ 1.054,00
							TOTAL DO ITEM 2	R$ 7.685,82
3		PAREDES, ESQUADRIAS E PAINÉIS						
3.1	ED-48232	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	8	R$ 39,55	R$ 51,93	R$ 415,40
3.2	ED-48303	AUX-ARG-015	ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO	M³	5	R$ 287,26	R$ 377,14	R$ 1.885,72
3.3	ED-50759	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M²	50	R$ 19,71	R$ 25,88	R$ 1.293,86
							TOTAL DO ITEM 3	R$ 3.594,98
4		COBERTURAS E PROTEÇÕES						
4.1	ED-48424	COB-TEL-025	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	M²	280	R$ 25,93	R$ 34,04	R$ 9.532,18
4.2	ED-50684	PLU-RUF-050	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 25 CM	M	50	R$ 25,45	R$ 33,41	R$ 1.670,67
							TOTAL DO ITEM 4	R$ 11.202,84
5		REVESTIMENTOS, FORROS E ELEMENTOS DECORATIVOS, MARCENARIA E SERALHERIA, TRATAMENTOS ESPECIAIS						
5.1	ED-50505	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	500	R$ 2,24	R$ 2,94	R$ 1.470,45
5.2	ED-50506	PIN-LIX-006	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	100	R$ 2,51	R$ 3,30	R$ 329,54
5.3	ED-50452	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	560	R$ 10,88	R$ 14,28	R$ 7.999,24
5.4	ED-50519	PIN-TEX-010	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	20	R$ 19,27	R$ 25,30	R$ 505,99
5.5	ED-50498	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	280	R$ 8,81	R$ 11,57	R$ 3.238,66
5.6	ED-50503	PIN-LAT-016	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	150	R$ 24,39	R$ 32,02	R$ 4.803,24
							TOTAL DO ITEM 5	R$ 18.347,12

Câmara Municipal de Ouro Branco - MG

Planilha Orçamentária Base

Obra: Reforma do telhado do predio onde se localiza a CMOB e reparos decorrentes.

REF: Setop - Zona leste com desoneração / Sinap Agosto/2019 Desonerado

BDI 31,29%

ITEM	CÓDIGO	SETOP/SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO COM BDI	TOTAL
6		INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS						
6.1	ED-49936	HID-DAG-015	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	U	2	R$ 493,70	R$ 648,18	R$ 1.296,36
6.2	ED-50977	SER-POR-026	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS	U	1	R$ 285,86	R$ 375,31	R$ 375,31
6.3	ED-51159	VID-TEM-010	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M^2	1,5	R$ 165,65	R$ 217,48	R$ 326,22
							TOTAL DO ITEM 6	R$ 1.997,89
7		LIMPEZA GERAL						
7.1	ED-50263	LIM-CAL-005	LIMPEZA (DESOBSTRUÇÃO) DE CALHAS	M	100	R$ 5,35	R$ 7,02	R$ 702,40
7.2	ED-50266	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M^2	50	R$ 4,60	R$ 6,04	R$ 301,97
							TOTAL DO ITEM 11	R$ 1.004,37
							TOTAL PARA TODOS OS SERVIÇOS	R$ 73.729,16

Antonio de Almeida Passos
Engenheiro Civil - CREA 20667/D

Cleber Luis de Oliveira
Diretor Administrativo CMOB

Câmara Municipal de Ouro Branco - MG
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Reforma do telhado do predio onde se localiza a CMOB e reparos decorrentes.

ITEM		PART. %	VALORES	Medição 01	Medição 02	Medição 03	Medição 04	TOTAL ITEM(R$)
1	SERVIÇOS INICIAIS	%	R$ 29.896,14	25%	23%	28%	23%	100%
		R$		R$ 7.622,39	R$ 6.816,89	R$ 8.453,87	R$ 7.002,99	R$ 29.896,13
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	%	R$ 7.685,82	48%	26%	22%	4%	100%
		R$		R$ 3.720,80	R$ 1.985,52	R$ 1.690,11	R$ 289,39	R$ 7.685,82
3	PAREDES, ESQUADRIAS E PAINÉIS	%	R$ 3.594,98	0%	27%	56%	18%	100%
		R$		R$ -	R$ 953,87	R$ 2.005,19	R$ 635,92	R$ 3.594,98
4	COBERTURAS E PROTEÇÕES	%	R$ 11.202,84	0%	47%	33%	20%	100%
		R$		R$ -	R$ 5.267,29	R$ 3.694,99	R$ 2.240,57	R$ 11.202,84
5	REVESTIMENTOS, FORROS E ELEMENTOS DECORATIVOS, MARCENARIA E SERALHERIA, TRATAMENTOS ESPECIAIS	%	R$ 18.347,12	15%	20%	40%	25%	100%
		R$		R$ 2.752,07	R$ 3.669,42	R$ 7.338,85	R$ 4.586,78	R$ 18.347,12
6	INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS	%	R$ 1.997,89	19%	65%	16%	0%	100%
		R$		R$ 375,31	R$ 1.296,36	R$ 326,22	R$ -	R$ 1.997,89
7	LIMPEZA GERAL	%	R$ 1.004,37	0%	0%	0%	100%	100%
		R$		0,00	R$ -	R$ -	R$ 1.004,37	R$ 1.004,37
	VALOR SIMPLES MENSAL EM R$			14.470,56	19.989,36	23.509,23	15.760,01	73.729,16
	PERCENTUAL MENSAL SIMPLES			19,63%	27,11%	31,89%	21,38%	100%
	VALOR ACUMULADO EM R$			14.470,56	34.459,92	57.969,15	73.729,16	73.729,16
								0,00

Antonio de Almeida Passos
Engenheiro Civil - CREA 20667/D

Cleber Luis de Oliveira
Diretor Administrativo CMOB

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º , com sede na , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para a presente licitação.

Local e data.

Nome/assinatura

1) Reconhecer firma(s)
2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data) À

Câmara Municipal de Ouro Branco A/C Comissão de Pregoeiros

Referência: Pregão /2019

Prezado Senhor,

A empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão /2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Ouro Branco: Pregão Presencial /2019

Prezados Senhores,

A empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , neste ato representada por _ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 0187/2014, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - O preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação é de R$ conforme planilha anexa.

2 - O prazo máximo para execução dos serviços é de ( ) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço.

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

5. A presente proposta é valida pelo prazo de _____ dias contados a partir da data de assinatura.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ (MF) nº: Insc. Estadual nº.:

c) Endereço:

d) Fone/Fax: E-mail:

e) Cidade: Estado: CEP:

f) Banco Agência nº: Conta nº:

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: Anexar junto à proposta as planilhas orçamentárias com os quantitativos e preços unitários e totais.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Ouro Branco

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial /2019

Prezado Senhor,

A empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão /2019, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

, de de 2019.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CMOB N.º /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o n° 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **LEANDRO MARCELO SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 .....

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre do processo administrativo de licitação instaurado na modalidade Pregão Presencial sob o n. ____/2019 com fundamentado na Lei Federal 10.520/02, na LC 123/2006 e na Lei Federal n° 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas as especificações técnicas do edital de licitação e seus anexos, bem como, proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, para reforma/manutenção do telhado e correção de danos correlatos, do prédio onde se encontra a Câmara Municipal de Ouro Branco – MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1 O Município realizará medições a cada 30 dias, atestando a execução dos mesmos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, sendo que a contratada deverá apresentar uma fatura correspondente aos valores da mesma e a preços unitários e totais do contrato.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação do crédito ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela execução

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor global da contratação será estimado é de R$ XXX (valor por extenso), da seguinte forma:

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

4.3 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

4.4 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2° do art. 71 da Lei n° 8.666/93.

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo deste contrato será de 180 dias contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será:

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal; 3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Item 99 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

9.2- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e inconteste aplicação ao pactuado.

9.4 - A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

12.2 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.2.1 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Deverá ser anexado à última nota fiscal cópia da ART com a baixa da obra, a CND do INSS relativo à obra e o termo de recebimento provisório da obra.

13.2 O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, de de 201x.

Leandro Marcelo Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

_____

Representante da Contratada

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Ouro Branco

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Presencial /2019

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Ouro Branco, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu representante legal, , ATESTA, para o fim de habilitação no Processo Licitatório /2019 Pregão Presencial /2019, que o (a) Sr. (a) _____responsável da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No _____, com sede na cidade de_____, realizou a visita técnica facultada pelo edital do certame, no dia / / .

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome

Cargo e matrícula

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa ....., participante da Licitação nº , destinada à , na Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Câmara Municipal de Ouro Branco, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO constante no item 9.2.10 do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, para reforma/manutenção do telhado e correção de danos correlatos, do prédio onde se encontra a Câmara Municipal de Ouro Branco – MG, pelo regime de empreitada global, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme planilha, memorial e projetos anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 4.705 de 05 de abril de 2005, Decreto Municipal nº. 5.303, de 21 de março de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no regime de empreitada.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019, COM INÍCIO ÀS 13:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, n° 200, centro, na cidade de Ouro Branco, Sala do Plenarinho, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco–MG, mediante apresentação pen-drive e no site http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/ onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Ouro Branco, 31 de outubro de 2019

VICTOR VARTULI CORDEIRO E SILVA
Pregoeiro